



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Relator: José Lourenço Freire

Parecer à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei CM/31/2001, do Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2002, proposta pelo vereador Elviro Novaes Andrade.

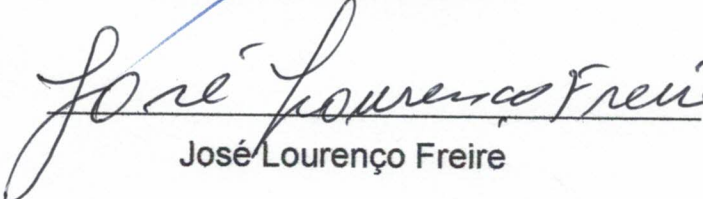
Por ter sido elaborada segundo as melhores normas recomendadas para a feitura de texto legal, a nossa manifestação é pela integral aprovação da emenda examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de junho de 2001.


_____ Presidente

José Barreto Miranda


_____ Secretário

José Lourenço Freire


_____ Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei CM/31/2001, do Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2002, proposta pelo vereador Elviro Novaes Andrade.

Nada havendo que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro, a nossa manifestação é irrestritamente favorável à emenda apreciada.

No que respeita ao seu mérito, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de junho de 2001.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Elcio Antônio Ferreira

Membro

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO CM/31/2001 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

e

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Executivo sanciona a seguinte emenda:

Art. 1º - O caput do artigo 14 do projeto CM 31/2001 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 14 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2002 concederá subvenções e contribuições, até o limite de 3,5 % (três inteiros e cinco décimos por cento) das receitas correntes da Administração Direta, somente a instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo Departamento competente da Prefeitura e que: “

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das seções, em 22 de junho de 2001.

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

26/06/2001

Presidente

Elviro Novaes Andrade

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 25/06/2001

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 25/06/2001

Presidente

provado em única votação por
unanimidade.

26/06/2001

Presidente

Guaraciaba

Suzana Modesto

Guaraciaba

Marcos Drummond